

Processos n.: @REP 21/00344085 e @REP 21/00407346 (vinculado)

Assunto: Representações acerca de supostas irregularidades referentes ao Edital de Credenciamento n. 049/PMI/2021 - Chamada pública para credenciamento de leiloeiros oficiais

Interessados: Paulo Roberto Worm, Marcus Rogério Araújo Samoel, Roger Wenning, Diórgenes Valério Jorge, Aridina Maria do Amaral, Osmar Sérgio Costa e Michele Pacheco da Rosa Sandor

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Içara

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 117/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação, em razão da não confirmação da irregularidade indicada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-21/2015.

2. Determinar o arquivamento dos autos – Processos ns. @REP 21/00344085 e @REP 21/00407346 (vinculado).

3. Dar ciência desta Decisão aos Representantes, à Prefeitura Municipal de Içara e ao Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 4/2022

Data da Sessão: 16/02/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi, Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC